



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **Concorrência nº 179/2019**, destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Alfredo Schulze, Carlos Heins Funke, Conselheiro Pedreira, Eugênio Ernesto Kunde, Francisco Eberhardt, João Eberhardt, Joinville, Olavo Bilac, Pastor Dommel, Pastor Georg Burger, Professor Ohde, Quatro de Fevereiro, SD 20026, Trinta e Um de Outubro, Vinte e Quatro de Abril e Vinte e Sete de Maio**. Aos 08 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Sabine Jackeline Leguizamon, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda. (SEI nº e 4323357 e 4323363), Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli. (SEI nº 4323612, 4323623 e 4323635), Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. (SEI nº 4323754, 4323764 e 4323789), RMDK Construção Civil – Eireli (SEI nº 4326975, 4326979 e 4326989), Construtora Fortunato Ltda. (SEI nº 4327039, 4327045 e 4327050). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, não foi possível consultar a autenticidade da certidão simplificada apresentada (fl. 45), pois o documento não possui as informações necessárias para a verificação do documento junto ao site da Junta Comercial de Santa Catarina. Entretanto, a apresentação da certidão torna-se necessária apenas para "*comprovação da comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte*", conforme prevê o item 8.2, alínea "r", do edital. No caso da licitante Adrimar, verifica-se que a empresa não dispõe da condição prevista. **RMDK Construção Civil – Eireli**, o atestado de capacidade técnica (fls. 36/62) vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 4332/2017 (fls. 36/40), comprova a execução dos serviços por outra empresa, portanto os serviços descritos neste documento não serão analisados para comprovação da qualificação técnica da empresa participante neste certame. Entretanto, as informações contidas na CAT mencionada comprovam a experiência profissional do responsável técnico indicado pela empresa. A qualificação técnica da empresa restou comprovada pelos atestados vinculados as CATs nº 833/2016, 687/2018, 863/2017. Sendo assim, a Comissão decide **HABILITAR**: T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda., Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, RMDK Construção Civil – Eireli, Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. e Construtora Fortunato Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho

Membro da Comissão

Sabine Jackeline Leguizamon

Membro da Comissão





24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 08/08/2019, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2019, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4330093** e o código CRC **EC9F73A9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.085328-8

4330093v7

4330093v7